SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 05 de novembro de 2024 **Ano VIII, Nº 1937**

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1045/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear LEE AGUIAR FROTA ARAÚJO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Publicidade e Redes Sociais, da COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 12 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 2173**/2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) NORANEY ALVES LIMA, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, matricula Nº 33999, simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período de 02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2174**/2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 10 (dez) dias de férias ao (à) servidor(a) SCIENA SERVIA DE ARAUJO VIANA FROTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO, matricula nº 18961, da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no período de 23 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2175**/2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) ANTONIO KLEBER ARAGAO PAIVA, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, matricula nº 43616, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2176**/2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) ANTONIO GUTEMBERG MESQUITA NETO, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, matricula nº 43896, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 15 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2177**/2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANDREA RAMOS VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44592, da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2178**/2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) FERNANDA MARIA MAGALHAES SILVEIRA, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matricula nº 44153, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2179**/2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCA SAMARA MENDES SOUSA, ocupante do cargo de FARMACEUTICA, matricula nº 43774, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2180**/2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCA FRANCIMAR TEIXEIRA SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44301, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2181**/2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) EVANEIDE ELIAS DE FRANCA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO II, matricula Nº 9452, simbologia DAS-2, da estrutura administrativa do (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no período de 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. RODRIGO MESQUITA ARAUJO PROCURADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 2182**/2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) GABRIELLE DE FREITAS MACIEL, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, matricula nº 43621, da

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

estrutura administrativa do (a)SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2183/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) ERIKA AGUIAR MOUTA, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matricula nº 44300, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2184/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) DANIELLI MENDES DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO (A), matricula nº 32801, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 10 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2185/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) DANIELA EULALIO RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matricula nº 22689, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2186/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) JANAINA SALES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44637, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2187/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCO ELINALDO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44628, da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2188/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCA NETA RAMOS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44626, da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2189/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCA JANICLEIA LOPES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44624, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2190/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) EUCILENE GOMES NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44618, da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2191/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) EMILIANA MACIEL CARLOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,

matricula nº 44614, da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2192/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) DAVID XAVIER DA MOTA, ocupante do cargo de EDUCADOR FISICO, matricula nº 43765, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2193/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ELIEUDA ARAGAO DE SOUSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44612, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2194/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) EDINILSA GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44610, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2195/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44606, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2196/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) CLEIDIANE DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44605, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2197/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) CLEIDIANE ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44604, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2198/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE, matricula Nº 8121, simbologia DNS-2, da estrutura administrativa do (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no período de 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. RODRIGO MESQUITA ARAUJO PROCURADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 2199/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) CHAGAS LEIZIANE GOMES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44601, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2200/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) CELIANE COSTA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44600, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2201/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANTONIO JULIERME DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44598, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2202/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANTONIO JOSIMAR DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44597, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2203/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANTONIO JOSE RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44596, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2204/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANTONIA FELIX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44594, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2205/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANDERLANDIA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44591, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2206/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANA VALERIA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44590, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2207/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44589, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2208/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) LIANA FROTA DE VASCONCELOS XAVIER, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, matricula Nº 29186, simbologia DAS-1, da COORDENADORIA DE APOIO AO GABINETE, da estrutura administrativa do (a) GABINETE DO PREFEITO, no período de 11 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2209/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANA KATIA FEITOSA DA ROCHA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44588, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2210/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANA JOYCE DE SALES SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44587, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2211/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANA CRISTINA LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44586, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2212/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANA CLAUDIA SABINO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44585, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2213/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ALZIRA MENDES BISPO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44583, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2214/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) AILA TERTULIANO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44581, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2215/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ADRIANA PINTO GABRIEL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44579, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2216/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ANA ALINE DE SOUSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44584, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2217/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) ALECIANE CAETANO CUNHA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº 44582, da estrutura administrativa do (a)SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2218/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias

de férias ao (à) servidor(a) SANDRO ABNER SEVERIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS, matricula nº 42665, da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período de 04 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2219/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) EDILANE SILVA PRADO, ocupante do cargo de provimento em comissão de AGENTE POSTAL, matricula Nº 16697, simbologia DNM-1, da Célula de Gestão Administrativa, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no período de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2220/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) FABIO DE SALES SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de AGENTE POSTAL, matricula Nº 16693, simbologia DNM-1, da Célula de Gestão Administrativa, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2221/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENCO, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE, matricula Nº 35301, simbologia DNS-3, da Célula de Proteção Básica, da COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período de 01 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2222/2024 - SEPLAG O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido SAULUS OTAVIO RIBEIRO CORDEIRO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Publicidade e Redes Sociais, da COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, da estrutura administrativa do (a) GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 11 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024.

ATO Nº 2223/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) MARIA TATIENE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matricula nº 34403, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 2224/**2024 - SEPLAG -** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) MARIA DE LOURDES MELO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº 9226, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 04 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que na Portaria Nº076/2024 - AMA, publicado no DOM Nº 1912, de 30 de setembro de 2024, no que diz respeito à (ao) Licença Prêmio em Pecúnia do (a) servidor (a) WILSON DE CASTRO, OPERARIO, da estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - PORTARIA Nº 076/2024 - AMA - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2007 e as alterações constantes nas Lei n° 2.104, de 11 de junho de 2021, e considerando ainda o processo nº P178829/2021, - com lotação no (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, LEIA-SE: - ATO Nº 1676/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP178829/2021, - com lotação no (a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: C W N FERREIRA LTDA, CNPJ sob o nº 29.293.116/0001-48. OBJETO: aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P347775/2024. VALOR GLOBAL: R$ 1.504,20 (mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 04. 122.0500.2.437. 3.3.90.30.00 1.500. 0000.00. PROCESSO: P347775/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23017 - SEPLAG. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23017 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Fabiane Dias Gomes - Secretária Executiva das Finanças; Representante da Contratada: Sr. Carlos Wellington Nunes Ferreira. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/ SEFIN.

PORTARIA Nº 69, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - SEFIN. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e

FISCAL do Contrato nº 27/2024 - SEFIN, PROADI Nº P347775/2024, da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sra. Amanda Alves Pereira, Gerente De Acompanhamento De Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 29835; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sr. Francisco Estevão Sousa Gomes, Assistente Técnico I, Matrícula nº 9235; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Emanuela Silva Sousa, Assistente Técnico I, Matrícula nº 38145. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de outubro 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2024 - SME - PROCESSO Nº P319462/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Gráfica Prodata LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE24001 -SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de agendas escolares personalizadas para o uso dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P319462/2024. DO VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$ 439.208,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 2. 553. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 2. 553. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 2. 553. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 2. 553. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 2. 553. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 366. 0486. 2. 555. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 366. 0486. 2. 555. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 366. 0486. 2. 555. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 560. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 560. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 367. 0487. 2. 561. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 367. 0487. 2. 561. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 563. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 563. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 563. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 03. 12. 365. 0484. 2. 543. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0484. 2. 543. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 361. 0485. 2. 545. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 361. 0485. 2. 545. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 366. 0486. 2. 546. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 366. 0486. 2. 546. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 541. 0000. 00; 06. 03. 12. 366. 0486. 2. 546. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 548. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 548. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 544. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 541. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 544. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 540. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses contado da publicação , sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCALDATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e João Vitor de Oliveira Marques, - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0186/2024 - SME - PROCESSO Nº P320894/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa LC Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.294.139/0001-95. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE24006 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos personalizados para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nºP320894/2024. DO VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$ 39.027,90 (trinta e nove mil, vinte e sete reais e novena centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 2. 553. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 2. 553. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 2. 553. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 366. 0486. 2. 555. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 560. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 367. 0487. 2. 561. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 563. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 563. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0484. 2. 543. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 361. 0485. 2. 545. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 366. 0486. 2. 546. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 548. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 544. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 541. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Luiz Henrique Silva Bulos - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2023 - SME - PROCESSO Nº P342684/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa 32.578.482 LUCIELDA FELIX DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.578.482/0001-58. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE23002 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência, ao contrato supracitado, referente a "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviçosde transporte escolar - Regional IV (Sede, Aracatiaçú I, Bilheira I, Bilheira II, Bonfim I, Jordão I,Jordão II, Patos I, Rafel Arruda I, Taperuaba I, Taperuaba II. Taperuaba III, Patriarca I), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - Item 15", por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/10/2024 à 30/10/2025. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Lucielda Felix de Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0151/2023 - SME - PROCESSO Nº P342677/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA GOMES, inscrita no CNPJ sob o n° 11.587.460/0001-84. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22009 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, referente a "prestações de serviços de transporte escolar - Regional I (Aracatiaçu, Taperuaba, Bilheira e Sede), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência", por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/10/2024 a 30/10/2025.DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Cláudio da Silva Gomes - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 547/2024 - SME/SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) E O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0172/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a " Contratação de empresas remanescentes em processo licitatório para a conclusão das obras de ampliação das escolas do Município de Sobral/CE (Raul Monte e Osmar de Sá Ponte), em Regime de Empreitada por Preço Global, oriundo da Dispensa de Licitação Nº DP24010-SME, a TOMADA DE PREÇOS N° TP23009-SME" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Antonio Gilberto Gomes de Aguiar, Gerente da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Educação (SME) II - FISCAL: Sra. Francisca Erica Ferreira Brito, Gerente da Célula de Orçamento de Obras da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA) III - FISCAL Suplente: Sr. Bruno Hardi Lima Aragão, Assistente Técnico da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA) IV - FISCAL Suplente: Sr. José Augusto Torquato Araújo, Assistente Técnico de Serviços de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal da Educação (SME) V - FISCAL Suplente: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico I da Secretaria Municipal da Educação (SME) Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, data da última assinatura eletrônica. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 548/2024 - SME/SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) E O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0173/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a " Contratação de empresas remanescentes em processo licitatório para a conclusão das obras de ampliação das escolas do Município de Sobral/CE (Raul Monte e Osmar de Sá Ponte), em Regime de Empreitada por Preço Global, oriundo da Dispensa de Licitação Nº DP24010-SME, a TOMADA DE PREÇOS N° TP23009-SME" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Antonio Gilberto Gomes de Aguiar, Gerente da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Educação (SME) II - FISCAL: Sra. Francisca Erica Ferreira Brito, Gerente da Célula de Orçamento de Obras da Secretaria Municipal da

Infraestrutura (SEINFRA) III - FISCAL Suplente: Sr. Bruno Hardi Lima Aragão, Assistente Técnico da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA) IV - FISCAL Suplente: Sr. José Augusto Torquato Araújo, Assistente Técnico de Serviços de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal da Educação (SME) V - FISCAL Suplente: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico I da Secretaria Municipal da Educação (SME) Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, data da última assinatura eletrônica. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

PORTARIA N° 661/2024 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei n° 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1o Conceder gratificação de Produtividade à Docência aos professores do Sistema Municipal de Ensino, integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta Portaria. Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 05 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 661/2024 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	VALOR
45122	JOSE PALMEIRA ROCHA	R$ 300,00
46783	MARIA JANETE FARRAPO BARBOSA	R$ 600,00

PORTARIA Nº 662/2024- SME - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0185/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto as "aquisições de agendas escolares personalizadas para o uso dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P319462/2024" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico I da SME. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 663/2024- SME - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0186/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto as aquisições de fardamentos personalizados para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nºP320894/2024" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico I da SME. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV -

Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA N° 664/2024 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei n° 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1o Conceder gratificação de Produtividade à Docência no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao professor de vínculo efetivo FRANCISCO WELLINGTON HIGINO SOUSA, matrícula: 22905, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 05 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 665/2024 - SME - ESTABELECE O CALENDÁRIO E AS NORMAS PARA MATRÍCULA DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 206, inciso I, da Constituição Federal, a qual dispõe que o ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2025 na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE; CONSIDERANDO o compromisso do Município de Sobral com os estudantes e profissionais que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, de assegurar a todos o direito de aprender; CONSIDERANDO a finalidade de proporcionar uma educação pública de qualidade, de forma a ofertar acessibilidade do ensino a todos os alunos, em um processo formativo voltado ao desenvolvimento integral e ao protagonismo, com auxílio de todos os atores do processo educativo; CONSIDERANDO as determinações expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação; CONSIDERANDO que a matrícula dos alunos nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/ CE é um momento rico e complexo em cada escola; CONSIDERANDO que a matrícula, com as devidas enturmações, constitui-se num fator essencial para o desenvolvimento do Programa Pedagógico da Escola e para o sucesso dos alunos; CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula nas unidades de ensino do Município de Sobral/CE e estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a efetivação da matrícula dos estudantes; RESOLVE: Art. 1º Estabelecer as normas e orientações gerais para matrícula dos alunos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE, bem como informar o calendário de matrícula, conforme dispostos no Anexo I e II desta Portaria. Art. 2º Para que haja a efetivação da matrícula dos alunos, os responsáveis por estes devem estar munidos da documentação contida no Anexo III desta portaria. Art. 3º Os alunos novatos e veteranos deverão, preferencialmente, serem matriculados em escolas próximas as das suas respectivas residências, conforme indicado no Anexo IV desta portaria. Parágrafo Único. Fica delimitado o Mapa do Perímetro Urbano do Município de Sobral e Mapa da Divisão Distrital, conforme, respectivamente, os Anexos V e VI deste instrumento. Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir normas complementares, tratando das medidas pedagógicas a serem obedecidas pelas unidades de ensino da Rede Pública de Sobral/CE. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 05 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 665/2024 - SME - ORIENTAÇÕES GERAIS - MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE SOBRAL - 2025 - 1.SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO: 1.1A matrícula pública da Educação Básica do Município de Sobral é atendida pelas redes municipal e estadual. 1.2A rede municipal atende toda a matrícula pública de educação infantil , ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos. 1.3A matrícula do ensino médio é atendida pela rede estadual. 2.SOBRE A DEFINIÇÃO DA ESCOLA: 2.1 Os alunos que cursarão os anos/séries e educação infantil oferecidos em 2024 na própria escola, terão sua matrícula renovada automaticamente, considerando a previsão de matrícula feita pela escola sob a Coordenadoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal da Educação. 2.2 Os alunos que cursarão os anos/séries e educação infantil não oferecidos em 2024 na própria escola, serão remanejados para outra escola considerando a organização por proximidade da residência do aluno, conforme Anexo IV desta portaria e a capacidade da unidade de ensino. 2.3 Os remanejamentos serão definidos na previsão de matrícula de cada escola e centro de educação infantil, sendo combinados previamente, entre seus diretores, de maneira que cada unidade de ensino tenha a previsão dos alunos que irá receber e dos alunos que encaminhará para outra escola. 2.4 A matrícula inicial para a educação infantil atenderá, prioritariamente, as idades de 4 e 5 anos, considerando a organização por proximidade da residência do aluno, conforme Anexo IV desta portaria. Não tendo vaga, a matrícula será encaminhada para o equipamento mais próximo. 2.4.1Observado o critério da proximidade da residência do aluno, e restando comprovada capacidade máxima do equipamento, a matrícula será encaminhada para o equipamento mais próximo, desde que este não esteja com a capacidade excedida. 2.5 A matrícula inicial de 0 a 3 anos será condicionada à existência de vagas, considerando a organização por proximidade da residência do aluno, conforme Anexo IV desta portaria e mediante procura/demanda. 2.6 A escola deverá ter uma atenção especial no esclarecimento aos pais sobre a matrícula, principalmente, com relação aos alunos que serão remanejados. É muito importante que todos os pais se sintam bem acolhidos. Cada escola e centro de educação infantil deverá garantir o seu calendário de reuniões com os pais para que estes sejam bem orientados sobre a matrícula. 3.SOBRE A IDADE DOS ALUNOS: 3.1 Para proceder à matrícula de novos alunos de educação infantil, 1º ano e 2º ano, a Escola deverá observar os seguintes critérios:

SÉRIE	IDADE
Infantil Bebê	0 a 1 ano completo até 31 de março de 2025
Infantil I	1 ano completo ou a completar até 31 de março de 2025
Infantil II	2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025
Infantil III	3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025
Infantil IV	4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025
Infantil V	5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025
1º ano	6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025
2º ano	7 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025

3.1.1As crianças de 5 anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário de 6 anos, que no seu percurso educacional estiverem matriculadas e frequentaram, até o final de 2024, por 2 anos ou mais a Pré-Escola, poderão dar prosseguimento para o Ensino Fundamental. 3.1.2As crianças que já têm 7 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de 2025 devem ser matriculadas no 2º ano, mesmo que elas não tenham estudado anteriormente. 3.1.3A escola e o centro de educação infantil deverão garantir a correção da situação daquelas crianças matriculadas na educação infantil que se encontram fora dos critérios estabelecidos no quadro acima. Se a criança já tem 6 anos ou completará até 31 de março do ano de 2025 deverá ser matriculada no 1º ano, mesmo que ela não tenha estudado anteriormente. IMPORTANTE: Deve-se considerar que a idade, embora não seja um critério absoluto, é um referencial importantíssimo para o estabelecimento de metas de aprendizagem e desenvolvimento. Se a escola matricula uma criança de 4 anos no Infantil V, este encaminhamento deve ser baseado num criterioso processo de avaliação e a escola deve assumir a responsabilidade pela boa integração e pelo sucesso da criança neste grupo. Este exemplo ilustra a situação em que a criança matriculada é mais nova do que o padrão estabelecido para seu grupo. Há outras situações em que a criança é mais velha do que o padrão estabelecido para o grupo. Nesses casos é preciso ter cuidado porque, muitas vezes, a própria escola cria a defasagem na medida em que matricula alunos de 8 anos ou mais no 1º ano, por exemplo. A direção da escola deve estar atenta para o fato de que a distorção de 2 anos entre a idade da criança e a idade prevista para a série já configura defasagem. 3.2 Todos os novos alunos devem passar por um processo de diagnóstico para que a escola, conhecendo a condição do aluno, faça as enturmações adequadas. a)Os alunos que têm 8 anos ou mais e chegam à escola pela primeira vez, ou os que já frequentaram a escola, mas não têm registro de vida escolar, devem ser avaliados para serem enturmados na série adequada a seu desempenho, considerando também a sua idade. b)Os alunos que vêm

transferidos de outras escolas também devem ser avaliados para que a escola que está recebendo faça a enturmação adequada, independente da série em que ele será matriculado. 3.3 Os alunos que, completarem 15 anos ou mais, até a data de referência do censo escolar (31/03/2025) e que estejam aptos a cursar o 6º, 7º ou 8º anos devem ser incluídos em salas de Educação de Jovens e Adultos - EJA. 4.SOBRE A PROGRESSÃO DOS ALUNOS: 4.1Os alunos de 1º ano serão promovidos para o 2º ano, independente dos resultados da avaliação de leitura e escrita. A enturmação desses alunos deve ser objeto de criteriosa reflexão da escola, considerando a experiência da própria escola e as informações da avaliação externa. 4.2Os alunos do 2º ano serão promovidos para o 3º ano, independente dos resultados da avaliação de leitura e escrita. Nesse caso a escola deve estar alerta para aquelas crianças que ainda não lêem de forma autônoma nem mesmo palavras. A ação pedagógica em 2025 deve ser rigorosa e eficiente para que as crianças se alfabetizem com sucesso. Não podemos esquecer que, ao final do 3º ano a criança deve estar lendo textos com fluência e compreensão. A atenção especial da escola para garantir a competência suficiente da leitura e da escrita da criança do 3º ano é que vai possibilitar a continuidade dos estudos com sucesso. 4.3Aos alunos matriculados no ano de 2023 em turmas regulares de 3º, 4º e 5º anos, terão sua aprovação para a série seguinte, considerando a avaliação da aprendizagem realizada pelo (a) professor (a) e referendada pela coordenação pedagógica e direção da escola. O fato de o aluno apresentar dificuldades em algum conteúdo da série que cursou não inviabiliza a sua aprovação. No entanto, a escola deve se responsabilizar pela garantia do atendimento às necessidades de apoio escolar a esse (s) aluno (s) de modo que ele (s) possa(m) alcançar as metas de aprendizagem previstas para a série a que forem promovidos. 4.4O critério de avaliação para a progressão dos alunos de 6º ao 9º ano deve ser mais rigoroso, para que os alunos não avancem com grandes dificuldades na assimilação dos conteúdos básicos estabelecidos para cada ano. 5.SOBRE O NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA/SÉRIE 5.1 O número de alunos por turma/série deve obedecer a seguinte norma:

Série	Nº mínimo por Turma	Nº Máximo por Turma
Infantil Bebê e I	De acordo com a capacidade	De acordo com a capacidade
Infantil II	15	20
Infantil III	20	25
Infantil IV	20	25
Infantil V	25	30
1º ano	25	30
2º ano	25	30
3º ao 5º ano	30	35
6º ao 9º ano	35	40
EJA (Sede)	35	40
EJA (Distrito)	25	40

5.1.1. As turmas serão formadas considerando os limites de alunos estabelecidos nesta portaria e/ou de acordo com a capacidade do espaço físico. 5.1.2. Não conseguindo limite mínimo de alunos ou ultrapassando o limite máximo por turma, a escola deverá, obrigatoriamente, receber os alunos e tratar com a Secretaria da Educação através da Coordenadoria de Gestão Escolar. 6.SOBRE A FORMA DA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS: 6.1. O processo da pré-matrícula se dá por meio presencial e/ou virtual, devendo os pais ou responsáveis dos alunos novatos acessarem o portal de matrículas, no sítio eletrônico https://sobral.matriculasweb.com.br e realizar o cadastro. Em seguida, os responsáveis pelos alunos devem se dirigir a escola pretendida para entrega da documentação necessária para consolidação da matrícula conforme anexo III desta portaria. 6.2. É importante a comunicação entre Escola, Secretaria da Educação e 6ª CREDE sobre as dúvidas e/ou dificuldades que surjam durante o processo da matrícula e enturmação. Esse é um momento fundamental para o próximo ano letivo e para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico das nossas escolas.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 665/2024 – SME

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL

ETAPAS	ATIVIDADES	PERÍODO					
		2024			2025		
		OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
PLANEJAMENTO	Análise e consolidação dos dados de oferta pela Secretaria da Educação e Escolas.	–	–				
	Proposição de ajustes no atendimento das escolas municipais (caso haja necessidade).		–	–			
	Apresentação a 6ª CREDE da proposta de remanejamento de alunos para as escolas estaduais.	–	–				
	Encaminhamento das listas nominais de alunos às escolas estaduais.			–			
MATRÍCULA	Renovação automática de matrícula	06 a 18 de novembro de 2024.					
	Matrícula de veteranos	20 de dezembro a 10 de janeiro de 2025.					
	Matrícula de novatos	02 a 15 de janeiro de 2025.					
ENTURMAÇÃO	Consolidação das turmas (resultado final)			–			
	Lotação dos professores			–	–		
	Diagnóstico dos novos alunos				–	–	
	Ajustes finais de enturmações					–	–

IMPORTANTE: Na proposta de oferta, cada escola deve também informar o nome do aluno ou a relação de alunos, com a respectiva série, data de nascimento e nome da mãe dos alunos, que serão remanejados para outras escolas do município e para as escolas da rede estadual. A planilha com os dados dos alunos deve ser acompanhada com a declaração de transferência para controle interno da escola, até ser efetivada oficialmente a matrícula.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 665/2024 - SME

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRICULA

Para a realização da matricula dos alunos os responsáveis deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

Educação Infantil e Fundamental I
01 pasta escolar (novatos)
Declaração ou transferência
Certidão de nascimento
RG e CPF dos responsáveis
2 fotos 3x4
Comprovante de endereço atualizado
Cartão do SUS
Cartão do bolsa família e NIS (se possuir)
Cartão de vacina
Declaração expedida pelo CSF atestando que a caderneta de vacinação está devidamente atualizada.

Fundamental II e EJA
01 pasta escolar (novatos)
Declaração ou transferência
Certidão de nascimento
RG do aluno
RG e CPF dos responsáveis
2 fotos 3x4
Comprovante de endereço atualizado
Cartão do SUS
Cartão do bolsa família (se possuir)
Cartão de vacina
Declaração expedida pelo CSF atestando que a caderneta de vacinação está devidamente atualizada.

Sendo assim fica sob inteira responsabilidade da escola que essas orientações sejam cumpridas.

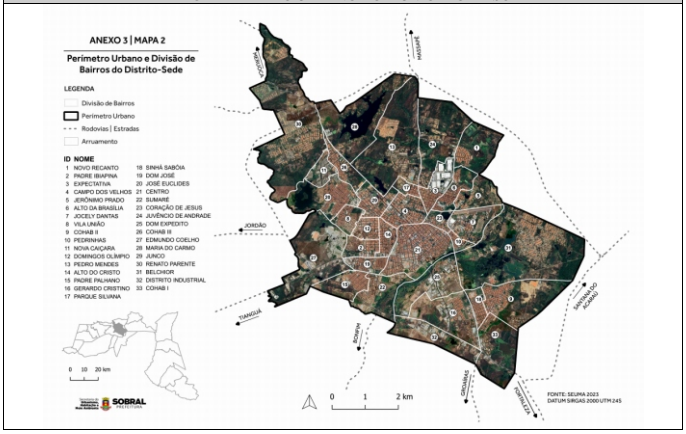
ANEXO IV DA PORTARIA Nº 665/2024 – SME - RELAÇÃO DE ESCOLAS PRÓXIMAS POR BAIRRO E MODALIDADE DE ENSINO - ESCOLAS NA SEDE:

ID	BAIRRO	ED. INFANTIL	FUNDAMENTAL 1	FUNDAMENTAL 2	EJA
6	ALTO DA BRASÍLIA	CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA; CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO; ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA RAUL MONTE	ESCOLA RAUL MONTE
14	ALTO DO CRISTO	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	ESCOLA EMÍLIO SENDIM	ESCOLA NETINHA CASTELO	ESCOLA EMÍLIO SENDIM; ESCOLA OSMAR DE SÁ
4	CAMPO DOS VELHOS	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA; ESCOLA ANTONIO MENDES	ESCOLA NETINHA CASTELO; ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
21	CENTRO	CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA; CEI JOSE LOURENCO DA SILVA; ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS; CEI SERGIO BARBOSA; CEI IVONIR AGUIAR	ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA; ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS; ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE; ETI TEODORO SOARES	ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE; ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE
20	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	CEI DARCY RIBEIRO; CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO; CEI DOLORES LUSTOSA	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES; ESCOLA YEDDA FROTA	ESCOLA GERARDO RODRIGUES; ETI MARIA DIAS IBIAPINA	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES
16	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI
13	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	CEI DOLORES LUSTOSA; CEI DARCY RIBEIRO	YEDDA FROTA	ESCOLA GERARDO RODRIGUES;ETI MARIA DIAS IBIAPINA	ESCOLA YEDDA FROTA; ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
33	COHAB I	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CEI JEAN TOREZ	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ESCOLA PAULO ARAGÃO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI
9	COHAB II	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CEI JEAN TOREZ; CEI TEREZINHA RODRIGUES	ESCOLA CARLOS JEREISSATI; ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA	ESCOLA PAULO ARAGÃO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI; ESCOLA PAULO ARAGÃO
23	CORAÇÃO DE JESUS	CEI IRACEMA RODRIGUES; CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO; ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
31	ANTONIO CARLOS BELCHIOR (BOA VIZINHANÇA)	CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA; CEI GUARACY PARENTE, CEI SERGIO BARBOSA	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES; ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ETI TEODORO SOARES	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE
32	DISTRITO INDUSTRIAL	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI
25	DOM EXPEDITO	CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA; CEI GUARACY PARENTE	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	ETI TEODORO SOARES	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES
19	DOM JOSÉ	CEI MARIA MENEZES CRISTINO	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI
12	DOMINGOS OLÍMPIO	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	ESCOLA EMÍLIO SENDIM	ESCOLA NETINHA CASTELO	ESCOLA EMÍLIO SENDIM
24	DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA; CEI ARRY ROCHA (ANEXO)	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
27	EDMUNDO MONTE COELHO	CEI ONEIDE PESSOA DIAS; CEI MARIA MENEZES	ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI
3	EXPECTATIVA	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	ESCOLA ANTONIO MENDES; ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
5	JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO	CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA RAUL MONTE	ESCOLA RAUL MONTE
7	JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES	CEI SERGIO BARBOSA	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ETI TEODORO SOARES	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE
29	JUNCO	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	EMILIO SENDIM; JOSÉ DA MATTA; YEDDA FROTA	ESCOLA GERARDO RODRIGUES; ETI MARIA DIAS IBIAPINA; ESCOLA NETINHA CASTELO	ESCOLA EMÍLIO SENDIM
11	NOVA CAIÇARA	CEI MARIA HELENA CELA MAGALHÃES PINTO; CEI MARIA LAIZ SOUZA DE PAULA PESSOA; CEI MIGUEL JOCÉLIO ALVES DA SILVA	ETI LEONEL BRIZOLA	ETI EDGAR LINHARES	ETI EDGAR LINHARES
1	NOVO RECANTO	CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS; ESCOLA RAUL MONTE	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS; ESCOLA RAUL MONTE
2	PADRE IBIAPINA	CEI ONEIDE PESSOA DIAS	ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI
15	PADRE PALHANO	CEI MARIA MENEZES CRISTINO	ESCOLA PADRE PALHANO	ETI MARIA JOSÉ SANTOS	ESCOLA PADRE PALHANO
17	PARQUE SILVANA	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	ESCOLA ANTÔNIO MENDES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
10	PEDRINHAS	CEI SERGIO BARBOSA	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ETI TEODORO SOARES	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE
30	RENATO PARENTE	CEI DOLORES LUSTOSA, CEI DARCY RIBEIRO	ESCOLA YEDDA FROTA; ETI LEONEL BRIZOLA	ESCOLA GERARDO LINHARES; ETI MARIA DIAS; ETI EDGAR LINHARES	ESCOLA YEDDA FROTA; ETI EDGAR LINHARES
18	SINHÁ SABÓIA	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CEI JEAN TOREZ;	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ESCOLA PAULO ARAGÃO; ETI MARIA DORILENE	ESCOLA CARLOS JEREISSATI; ESCOLA PAULO ARAGÃO
22	SUMARÉ	CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO; CEI IRMÃ ANÍSIA	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO
8	VILA UNIÃO	CEI DOMINGOS OLÍMPIO	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES; ESCOLA EMÍLIO SENDIM	ESCOLA NETINHA CASTELO; GERARDO RODRIGUES	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES
26	COHAB III	CEI DOLORES LUSTOSA	ETI LEONEL BRIZOLA / YEDDA FROTA	ETI MARIA DIAS IBIAPINA / GERARDO RODRIGUES	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES

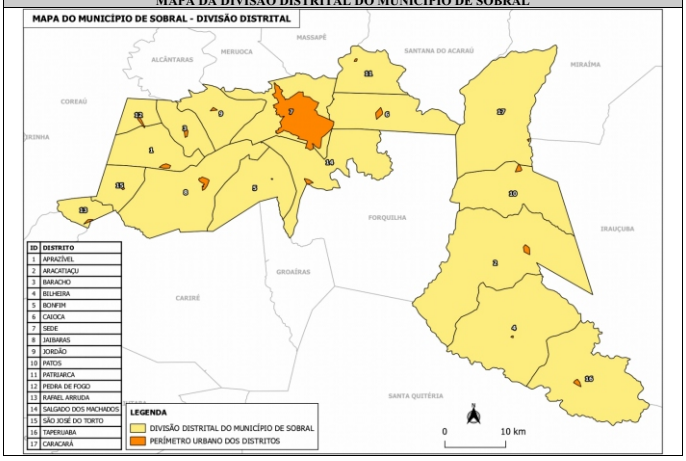
28	MARIA DO CARMO	CEI DOLORES LUSTOSA; CEI IRACEMA	ESCOLA ANTONIO MENDES; ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL	ETI MARIA DIAS ; ESCOLA GERARDO RODRIGUES; ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS

- ESCOLAS NOS DISTRITOS:				
DISTRITO	**ED. INFANTIL**	**FUNDAMENTAL 1**	**FUNDAMENTAL 2**	**EJA**
APRAZÍVEL	ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO	ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO	ETI ANTÔNIO LUZARDO	ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO
ARACATIAÇU	CEI TERESINHA MARINHO	ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	ETI MARIA DE LOURDES	ESCOLA FRANCISCO AGUIAR
BARACHO	ESCOLA JOSÉ LEÔNCIO	ESCOLA JOSÉ LEÔNCIO	ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	ESCOLA JOSÉ LEÔNCIO
BILHEIRA	ESCOLA ARAÚJO CHAVES	ESCOLA ARAÚJO CHAVES	ETI JOÃO DE DEUS	ESCOLA ARAÚJO CHAVES
BONFIM	ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIA	ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIA	ETI ELDA CAVALCANTE	ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIA
CAIOCA	CEI VALTER	ESCOLA MANOEL MARINHO	ESCOLA MANOEL MARINHO	ESCOLA MANOEL MARINHO
JAIBARAS	CEI MARGARIDA; ESCOLA RAIMUNDO SANTANA; ESCOLA JOAQUIM BARRETO	ESCOLA LEONILIA GOMES; ESCOLA RAIMUNDO SANTANA; ESCOLA JOAQUIM BARRETO	ETI JOSÉ MARIA FÉLIX	ESCOLA LEONILIA GOMES; ESCOLA RAIMUNDO SANTANA; ESCOLA JOAQUIM BARRETO
JORDÃO	CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA; ESCOLA JACIRA MENDES	ESCOLA JOSÉ INÁCIO; ESCOLA JACIRA MENDES	ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	ESCOLA JOSÉ INÁCIO; ESCOLA JACIRA MENDES
PATOS	ESCOLA DELIZA LOPES	ESCOLA DELIZA LOPES	ETI ALZIRA PAULO BRAGA	ESCOLA DELIZA LOPES
PATRIARCA	ESCOLA PERY FROTA	ESCOLA PERY FROTA	ETI JOSÉ PEREGRINO	ESCOLA PERY FROTA
RAFAEL ARRUDA	ESCOLA VICENTE ANTENOR	ESCOLA VICENTE ANTENOR	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	ESCOLA VICENTE ANTENOR
SALGADOS DOS MACHADOS	CEI CLEMENTE BALBINO	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES
SÃO JOSÉ DO TORTO	ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO	ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO
TAPERUABA	CEI JOAQUIM ELIAS, ESCOLA FREDERICO AUTO, ESCOLA MASSILON SABOIA	ESCOLA FRANCISCO MONTE, ESCOLA FREDERICO AUTO, ESCOLA MASSILON SABOIA	ETI JOÃO DE DEUS	ESCOLA FRANCISCO MONTE, ESCOLA FREDERICO AUTO, ESCOLA MASSILON SABOIA
CARACARÁ	ESCOLA ODETE BARROSO	ESCOLA ODETE BARROSO	ETI MARIA DE FÁTIMA	ESCOLA ODETE BARROSO

ANEXO V DA PORTARIA Nº 665/2024– SME
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL



ANEXO VI DA PORTARIA Nº 665/2024 – SME
MAPA DA DIVISÃO DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P343061/2024. ADESÃO Nº AD24008 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 025/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e os Art. 42 e Art. 43 do Decreto Municipal Nº 3.216/2023 e suas alterações. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente e utensílios para equipar o Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP) do Município de Sobral/CE. CONTRATADA: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 08.648.188/0001-90. VALOR GLOBAL: R$ 150.111,74 (cento e cinquenta mil e cento e onze reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1632000000. Sobral - CE, 31/10/2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23053- SMS e a Ata de Registro de Preços N° 059/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário I que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23053- SMS e a Ata de Registro de Preços N° 059/2024-SMS. VALOR GLOBAL: R$ 743,39 (setecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Administrativo: 0701.10.122.0500.1471.44905200.1500100200 - Municipal Escola: 0701. 10. 122. 0500. 1390. 44905200. 1500100200 - Municipal Vigilância: 0701. 10. 305. 0074. 2307. 44905200. 1500100200 - Municipal Hospital Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1632000000 - Estadual Atenção Especializada: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal Atenção Primária: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1601000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 2601000000 - Federal Exercícios Anteriores 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 2659000000 - Outros recursos vinculados Exercícios Anteriores. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Héryca Laiz Linhares Balica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sra. Thamires Batista de Holanda. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTES DO CONTRATADO: Maria da Glória de Carvalho dos Santos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0214/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL EFICAZ LTDA, CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n°24001-SEPLAG, Ata de Registro de Preços n° 009/2024-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café, água e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P327401/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°24001-SEPLAG, Ata de Registro de Preços n° 009/2024-SEPLAG. VALOR GLOBAL: R$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no PNCP. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Erisson Araújo de Morais, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sra. Larisse Araújo de Sousa. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTES DO CONTRATADO: Maria Elizeuda Da Penha. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23057- SMS e a Ata de

Registro de Preços N° 060/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário II, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23057- SMS e a Ata de Registro de Preços N° 060/2024-SMS. VALOR GLOBAL: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1500100200 - Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Larisse Araújo de Sousa, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sra. Danielli Mendes de Sousa. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTES DO CONTRATADO: Gustavo Henrique Carrega. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23057- SMS e a Ata de Registro de Preços N° 060/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário II, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23057- SMS e a Ata de Registro de Preços N° 060/2024-SMS. VALOR GLOBAL: R$ 7.363,00 (sete mil e trezentos e sessenta e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Administrativo: 0701. 10. 122. 0500. 1471. 44905200. 1500100200 - Municipal Escola: 0701. 10. 122. 0500. 1390. 44905200. 1500100200 - Municipal Vigilância: 0701. 10. 305. 0074. 2307. 44905200. 1500100200 - Municipal Hospital Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1632000000 - Estadual Atenção Especializada: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal Atenção Primária: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1601000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 2601000000 - Federal Exercícios Anteriores 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 2659000000 - Outros recursos vinculados Exercícios Anteriores. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Héryca Laiz Linhares Balica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sra. Thamires Batista de Holanda. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTES DO CONTRATADO: Rhaissa Stefanie Torno Stokloski. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23038 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 098/2024 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de brocas de uso odontológico destinadas às Unidades de Saúde e ao Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23038- SMS e a Ata de Registro de Preços N° 098/2024-SMS. VALOR GLOBAL: R$ 8.045,60 (oito mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Atenção Primária - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200-Municipal - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000-Federal - 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200-Municipal -0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000-Federal - Assistência Farmacêutica - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Federal - Atenção Primária - Emendas Parlamentares - 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sra. Samylle Carvalho Félix. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTES DO CONTRATADO: Vitoria Bert. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0228/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa BARRFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 02.836.248/0001-12. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 24004/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios hospitalares I que serão destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P317724/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 24004/2024. VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 070110. 302. 0073. 23764490520016320000000; 070110. 302. 0073. 23764490520015001002000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Heryca Lays Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte, DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Arion José Barretti. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 0415/2021-SMS. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. LOCADORES: Sr. MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 035.***.*83-**, Sra. MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO, inscrita no CPF N° 028.***.*53-**, Sra. MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO, inscrita no CPF n° 037.***.*13-**. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação e reajuste ao do Contrato n° 0415/2021-SMS, proveniente do Dispensa de licitação nº 090/2021-SMS, conforme processo nº P343859/2024. DO REAJUSTE: O presente Termo Aditivo importa no reajuste financeiro do Contrato nº 0415/2021-SMS, com repercussão financeira positiva passando para R$ 5.639,90 (Cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) do mês de outubro/2023 a Setembro/2024. DO VALOR: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 0415/2021-SMS, o valor mensal a ser renovado passará de R$ 5.395,58 (Cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 5.639,90 (Cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos), sendo o valor global de R$ 67.678,80 (Sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula Décima sétima do Contrato nº 0415/2021-SMS fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 07/10/2024 a 06/10/2025.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II e art.55, Inciso III, da Lei Federal 8.666/1993 e o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) do mês de setembro que foi de 4,53% acumulado. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO LOCATÁRIO: Letícia Reichel dos Santos. LOCADORES: Manoel Jerônimo Lira Melo Junior, Manohelen Vasconcelos Alves Melo, Marlen Vasconcelos Alves Melo. DATA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PORTARIA Nº 0295/2024-SMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 0214/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO N° P327401/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0214/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Erisson Araújo de Morais, Coordenador Administrativo da SMS. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 05 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0293/2024-SMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0188/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Lays Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada. II - FISCAL: Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 05 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0294/2024-SMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0222/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sra. Samylle Carvalho Félix - Cirurgiã Dentista da Célula de Odontologia da Central de Abastecimento Farmacêutica. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI -

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 05 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0296/2024-SMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0218/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. II - FISCAL: Sra. Danielli Mendes de Sousa, Gerente da Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 05 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0297/2024-SMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0221/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Héryca Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada.II - FISCAL: Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assitencial do Hospital Municipal Estevam Ponte. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 05 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº288/2024-SMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0228/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Lays Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada. II - FISCAL: Sra Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir

fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 31 de outubro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 49/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P347467/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: L B CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.454.732/0001-76, representada por seu representante legal, o Sr. LEANDRO BARBOSA SILVA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° CP24007-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA DA BARRAGEM, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R$ 28.518,35 (vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 18,87% (dezoito vírgula oitenta e sete por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 151.159,87 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) para R$ 179.678,22 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEANDRO BARBOSA SILVA - representante da L B CONSTRUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023-SEINFRA. PROCESSO Nº P349581/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.642.026/0001-45, representada por seu representante legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP22013-SEINFRA. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R$ 1.207.998,33 (um milhão, duzentos e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), correspondente a 11,10 % (onze vírgula dez por cento) do valor do Contrato, sendo R$ 1.624.277,03 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos) de acréscimo, correspondente a 14,92 % (quatorze vírgula noventa e dois por cento) do valor do contrato, e R$ 416.278,70 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos) de supressão, correspondente a - 3,82 % (menos três vírgula oitenta e dois por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 13.118.793,41 (treze milhões, cento e dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos) para R$ 14.326.791,74 (quatorze milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante da O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE à Empresa PIMENTA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ n° 37.252.677/0001-27), oriunda do Contrato nº 48/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO À SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº P263473/2023, em especial o Parecer Jurídico exarado pela gerência de aplicação de penalidades, que concluiu pela necessidade de adoção das medidas de: 1) Multa de 10,0%, por ocorrência, quando o infrator der causa à rescisão do contrato, nos termos da cláusula 13.2.7, do Contrato nº 48/2022-SEINFRA; 2) Perda integral da garantia de execução do objeto licitado em favor da Administração Pública, de acordo com o art. 80, III, da Lei nº 8.666/93; 3) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê cláusula 13.1., c, do Contrato nº 48/2022-SEINFRA c/c art. 87, III, da Lei 8.666/93; RESOLVE: DECIDIR PELO ACOLHIMENTO INTEGRAL do referido Parecer Jurídico, motivo pelo qual APLICA a respectiva penalidade, qual seja: a) Multa de 10,0%, por ocorrência, quando o infrator der causa à rescisão do contrato, nos termos da cláusula 13.2.7, do Contrato nº 48/2022-SEINFRA; b) Perda integral da garantia de execução do objeto licitado em favor da Administração Pública, de acordo com o art. 80, III, da Lei nº 8.666/93; c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê cláusula 13.1., c, do Contrato nº 48/2022-SEINFRA c/c art. 87, III, da Lei 8.666/93. A empresa penalizada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 166 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do art. 161, §2º do Decreto Municipal n° 3231/2023. Sobral/CE, 05 de novembro de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE à Empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA (CNPJ n° 05.755.332/0001-08), oriunda do Contrato nº 45/2019-SEINF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS APOIADOS COM CAPACIDADE PARA 1000m³ E 01 (UM) RESERVATÓRIO APOIADO COM CAPACIDADE PARA 500m³, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº P273603/2023, em especial o Parecer Jurídico exarado pela gerência de aplicação de penalidades, que concluiu pela necessidade de adoção das medidas de: 1) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato, nos termos da cláusula 13.2, alínea "f", do CONTRATO Nº 45/2019-SEINF; 2) Perda integral da garantia de execução do objeto licitado em favor da Administração Pública, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93; 3) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê cláusula 13.1., b, do CONTRATO Nº 45/2019-SEINF c/c art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93; RESOLVE: DECIDIR PELO ACOLHIMENTO INTEGRAL do referido Parecer Jurídico, motivo pelo qual APLICA a respectiva penalidade, qual seja: a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato, nos termos da cláusula 13.2, alínea "f", do CONTRATO Nº 45/2019-SEINF; b) Perda integral da garantia de execução do objeto licitado em favor da Administração Pública, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93; c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê cláusula 13.1., b, do CONTRATO Nº 45/2019-SEINF c/c art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93. A empresa penalizada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 166 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do art. 161, §2º do Decreto Municipal n° 3231/2023.

Sobral/CE, 05 de novembro de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ 72.432.727/0001-59), com sede na Rua Inês Brasil, 540, Boa Vista, Fortaleza-CE, CEP: 60.867-540. CONTRATO Nº 31/2024 - SEINFRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato acima epigrafado; CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.2.1.2 estabelece que a contratada deve comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; CONSIDERANDO que, a empresa não apresentou mais avanço físico, sem apresentar novas frentes de obras, e com serviços ainda inacabados, como nas ruas de piso intertravado do Corte 8, e até o momento apenas 53,12% do contrato foi executado, descumprindo o cronograma pactuado com a Administração Pública, prejudicando a população sobralense, de tão importante que é a execução desses serviços; CONSIDERANDO que, os pagamos foram realizados em tempo hábil e que não existe nenhum descumprimento contratual por parte da administração; CONSIDERANDO que, mesmo diante da existência de diversas frentes de serviço relacionadas de pavimentação asfáltica e piso intertravado, a empresa não vem executando o objeto pactuado; vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome a execução dos serviços pactuados no âmbito do CONTRATO Nº 31/2024 - SEINFRA, sob pena da adoção de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis no âmbito Contrato firmado, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 05 de novembro de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº P350578/2024 NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - ME (CNPJ 31.625.590/0001-71), com sede na Tv. Souzinha, nº 99, Bairro Beira-Rio, Município de Baturité, Estado do Ceará, CEP 62.760-000. CONTRATO Nº 57/2024 - SEINFRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ACESSO ENTRE A RODOVIA PERIMETRAL (CE-417) E AV. MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato acima epigrafado; CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, a qual estabelece o prazo e o início da execução contratual, a qual se inicia a partir do recebimento da primeira ordem de serviço, a qual fora assinada no dia 10 de setembro de 2024; CONSIDERANDO que desde a data da assinatura da ordem de serviço até a presente data, a empresa Notificada não deu início a execução do objeto contratado, descumprindo o cronograma pactuado com a Administração Pública; CONSIDERANDO que, mesmo diante das Notificações datadas de 30 de setembro de 2024 e 15 de Outubro de 2024, a empresa contratada, ora notificada, não deu início a execução dos serviços pactuados dentro do prazo concedido de 48h (quarenta e oito horas), alegando que os terrenos que compõem o trajeto para a abertura da estrada mencionada no objeto contratual não foram devidamente desapropriados, e que os proprietários das áreas afetadas não autorizaram a entrada das máquinas e demais equipamentos necessários para o início das atividades; CONSIDERANDO que há liberação de 100% (cem por cento) do trecho, com ampla frente de serviço, o que garante com tranquilidade o início das obras; CONSIDERANDO que o Município já realizou as desapropriações necessárias e as devidas áreas se encontram liberadas, garantindo a possibilidade da execução dos serviços contratados, cabendo a empresa explorar a frente de serviço disponível para a mobilização dos equipamentos e início da execução dos serviços; CONSIDERANDO o prejuízo a população sobralense, que com a execução trará melhores condições de trafegabilidade a região e não haver motivo plausível para o não início das obras; CONSIDERANDO ainda a ausência de comunicação e resposta as notificações por parte da empresa, que simplesmente abandonou a execução do contrato; vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, inicie a execução dos serviços pactuados no âmbito do CONTRATO Nº 57/2024 - SEINFRA, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, bem como a adoção de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis no âmbito Contrato firmado, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 05 de novembro de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 - SECJEL - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P341414/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFICIOS E ARTES - ECOA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.700.159/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo da Chamada Pública CH24001 - SECJEL, nas disposições contidas na Lei Municipal nº 261/2000 e nas cláusulas "7.4" e "7.4.1.1" do Contrato de Gestão nº 001/2024 - SECJEL. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo ACRESCER os serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SELECIONADA PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES NAS ÁREAS DO ESPORTE, LAZER, CULTURA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE: VI MEIA MARATONA, CORRIDA KIDS 2024 E ALUSÃO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR", de acordo com as especificações do plano de trabalho readequado, exarado pelo INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIO E ARTES - ECOA. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva R$ 108.974,00 (cento e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais), correspondente a 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Plano de Trabalho readequado (P341414/2024), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio Mendes Carneiro Júnior. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 007/2024 - SECJEL. Inexigibilidade de Chamamento Público ICHP24007 - SECJEL - MUNICÍPIO DE SOBRAL: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE BASKETBALL, inscrita sob o CNPJ nº 07.751.015/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Inexigibilidade supracitada e nas disposições contidas no artigo 57, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c artigo 43, inciso I, alínea "c", do Decreto Federal nº 8.726/2016.. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência, por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 27 de outubro de 2024 a 24 de janeiro de 2025, bem como ALTERAR o PLANO DE TRABALHO no cronograma de execução, descrito no item 2 (dois) do referido plano. O período de execução vigerá da seguinte forma: "INÍCIO: AGOSTO/2024 - TÉRMINO: NOVEMBRO/2024". DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: Elson Paiva Rodrigues. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0015/2019 - SEUMA/CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 - SEUMA/CPI - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: MAGNA ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 33.980.905/0001-24. OBJETO: Apostilamento do Contrato nº 0015/2019 - SEUMA, CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 - SEUMA/CPI, que tem como objeto a contratação de empresa especializada

para a supervisão técnica e socioambiental de obras, para implementação das obras de infraestrutura do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, tendo em vista a necessidade de reajuste contratual dos preços das 37ª, 38ª, 39ª e 40ª medições, reajustes cujo valor total corresponde a R$ 29.971,01 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo), conforme dispõe o Processo Administrativo nº P342588/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula sétima do Contrato nº 0015/2019 - SEUMA. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. Sobral - CE, 30 de outubro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 - SEUMA, TOMADA DE PREÇOS N° TP23002-SEUMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA, e a empresa CONSTRUTORA ARAUJO AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 33.892.842/0001-54, estabelecida na Vila Pau D'Arc, nº 34, distrito de Aprazível, Sobral/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR. DO VALOR. ACRESCIDO (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES): Em razão da alteração de serviços e quantitativos descritos no processo nº P347492/2024, referente a este Termo de Aditivo, fica acrescido o valor do Contrato nº 025/2023 - SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação de edifício para fins de habitação e interesse social no distrito do Jordão, Município de Sobral/CE, em R$ 5.938,21 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), correspondente a uma repercussão financeira de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), bem como fica suprimido o valor de R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), gerando uma repercussão financeira de R$ 5.926,01 (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e um centavo). A partir deste instrumento, o valor contratual passará de R$ 291.467,02 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dois centavos) para R$ 297.393,03 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e três reais e três centavos); incidindo a SUPRESSÃO no percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), totalizando uma REPERCUSSÃO FINANCEIRA (ACUMULADO) de 26,50% (vinte e seis vírgula cinquenta por cento) ao valor original do contrato. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Tomada De Preços nº TP23002-SEUMA e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 31 de outubro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0069/2023 - SAAE. PROCESSO P305672/2024. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pela Diretora Presidente a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: COINSTEL CONSTRUCÕES E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.375.034/0001-00, com sede na cidade de Meruoca, estado do Ceará. OBJETO: Constitui objeto do presente termo a "Prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias do prazo de execução dos serviços, estendendo-se até dia 19 de novembro de 2024, e da vigência do contrato nº 0069/2023 - Saae, estendendo-se até dia 19 de dezembro de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de 05 (cinco) reservatórios elevados com capacidade para 60m³, na sede, distritos e localidades de Sobral - CE, em regime de empreitada por preço global destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no fundamentado no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo n° TP23001 - Saae (P241380/2023). VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência contratual a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Carlos Vinícius de Carvalho Silva, Gerente de Planejamento e Controle de Obras - Gestor e Sr. Luiz Felipe Rocha Araújo, Gerente de Cadastro e Georreferenciamento - Fiscal. DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Ana Paula Pires de Andrade. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sebastião Ponte Dias Filho. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

RESOLUÇÃO CPSMS N° 10/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS EM COMISSÃO, CONFORME ARTIGOS 50, 56 E 57 E ANEXO I DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe os artigos 50, 56 e 57 do estatuto da entidade. RESOLVE: Art. 1º. Nomear a partir desta data a Sra. LUCILA MARIA DE ALBUQUERQUE, C.P.F N° ***.752.283-**, para o cargo de provimento em comissão de Diretora Assistencial, da estrutura administrativa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se; Sobral (CE), 05 de novembro de 2024. - IVO FERREIRA GOMES - PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS.

LICENÇAS AMBIENTAIS

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, Autorização Ambiental, referente a construção de uma CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO DE APRAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, com área total de intervenção de 529,00m² no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 05 de novembro de 2024. David Machados Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

LICENÇA DE OPERAÇÃO. INTERVENSOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação nº 046/2024 com validade até 06/06/2027, referente às atividades de médica ambulatorial com recursos para realização de exames comlementares. Empreendimento situado na Rua MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, N° 1362, Bairro/Distrito Dom Expedito, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 05/11/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA. THALYS FARIAS DE AGUIAR Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada nº 100/2024 com validade 09/10/2027, referente às atividades de Fabricação de produtos de panificação industrial (biscoitos, bolachas, massas, pães, bolos e equivalentes industrializados). Empreendimento situado na Rua DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA, N° 2238, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 05/11/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO. CLÍNICA ESTETICA FACIAL SOBRAL LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação nº 101/2024 com validade até 09/10/2027, referente às atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza. Empreendimento situado na Rua Menino Deus, N° 44, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 05/11/2024.

SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO